**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 018/2020**

**MODALIDADE: LEILÃO N° 001/2020**

O Senhor Valter Crusca Lourenço, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO tipo MAIOR LANCE POR ITEM**. A reunião para abertura do envelope contendo documentação e envelope contendo Proposta por parte dos interessados será a partir das 09h00min do dia 24 de Março de 2020, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo sito à Av. 1.º de Maio nº 456. A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas neste edital e anexo.

**1 - OBJETO:**

1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens inservíveis de propriedade desta administração, no estado em que se encontram, separados individualmente avaliados e discriminados, conforme o anexo I que faz parte integrante deste Edital.

**2 - SUPORTE LEGAL:**

**2.1. A presente licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:**

**2.2 Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;**

**3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

3.1 Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos dias úteis das 07h30min as 10h00min e das 13h30min as 16h00min do dia 05 de Março de 2020, até o dia anterior da realização do leilão, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, conforme anexo I deste edital. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente a data a realização do Leilão.

3.1.2 Os objetos do presente edital, encontram-se recolhidos no pátio da oficina mecânica, sito à rua Presidente Vargas nº 1.244, as informações necessárias serão prestadas no mesmo local, no horário supramencionado, pelo senhor: Fernando Tabarelli (mecânico municipal), Telefone (18) 3706-1345.

3.1.3 Os bens doravante serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades, condições intrínsecas e extrínsecas ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s). O MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS NÃO RESPONDERÁ POR QUALQUER NECESSIDADE DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, REPARO, TROCA DE PEÇAS OU QUALQUER OUTRO CUSTO QUE VIER A SER CONSTATADO APÓS O ARREMATE E RETIRADA DO VEÍCULO.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

4.2. Os envelopes contendo as documentações e as propostas deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 24 de Março de 2020, no Setor de Licitação, sito a Avenida 1º de Maio nº 456, devendo os envelopes estarem devidamente fechados, identificados com o os seguintes dizeres externos:

4.2.1. **O envelope Documento deverá vir identificado:**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Processo nº 018/2020 e Leilão n° 001/2020

Nome do proponente (pessoa física ou jurídica) e Endereço completo

**“Documento”**

4.2.2. **O envelope Proposta deverá vir identificado:**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Processo nº 018/2020 e Leilão n° 001/2020

Nome do proponente (pessoa física ou jurídica) e Endereço completo.

**“Proposta”**

4.3. Os envelopes que não estiverem de acordo com essas exigências não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

**5. DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:**

**5.1 - No envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos:**

**5.1.2 - Pessoa física:**

- Carteira de identidade ou CNH;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Comprovante de Residência

**5.1.3 - Pessoa jurídica de direito privado:**

- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);

- Ato Constitutivo, Estatuto, Certificado de MEI ou Contrato Social em vigor.

- Carteira de identidade ou CNH ou CPF (cadastro de pessoa física)

- Se for representante apresentar Procuração reconhecido firma em cartório.

**5.1.4 - Pessoa jurídica de direito público:**

− Cartão do CNPJ;

− Procuração reconhecida firma em cartório ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público.

− Carteira de identidade do procurador ou preposto representante

**5.2 – Da apresentação do envelope proposta:**

5.2.1. As propostas deverão ser preenchidas em papel sulfite, constando os seguintes dados do proponente (pessoa física ou jurídica): nome, endereço completo, telefone para contato, devendo estar devidamente assinada com identificação de quem assinou (nome legível, CPF e RG), sem rasuras ou borrões, para que não sejam anuladas. Deverão ainda fazer parte integrante da proposta;

5.2.2. Descrição do objeto e valores propostos conforme anexo I do edital

5.2.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias

**6 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitações a partir das 09h00min do dia 24 de Março de 2020, com encerramento do protocolo, a ser realizado no Setor de Licitação, sito a Avenida 1º de Maio n.º 456, sendo posteriormente adjudicado e homologado pelo senhor Valter Crusca Lourenço (prefeito municipal).

6.2. Em caso de empate, a classificação será por sorteio, entre as licitantes, a realizar – se pelo presidente da comissão julgadora desta licitação na presença dos representantes legais das licitantes.

6.3. Os lances mencionados no item anterior se darão em ordem crescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o menor valor em sua proposta inicial o primeiro a dar o lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio, ou a critério dos participantes.

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior a proposta de maior preço.

6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.6. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. - O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

7.2. –A Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens, cujos lances não sejam iguais ou superiores ao valor da avaliação expresso no anexo I do edital.

**8 – DO JULGAMENTO:**

8.1. O critério de julgamento será o de maior lance.

8.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

9-  **DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO**

9.1. Os bens serão leiloados por item, um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo a Prefeitura Municipal de Suzanápolis qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

9.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcada para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do Anexo 01 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance**.

9.3. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

9.4. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

9.5. Todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

9.6. Quanto aos itens relacionados no Anexo I o arrematante deverá providenciar a respectiva transferência no prazo máximo de 30 dias após a homologação; o recibo de transferência será preenchido logo após a confirmação da quitação do objeto licitado.

9.7. O arrematante somente levará o item arrematado no leilão após preenchimento do recibo.

9.8. Após os tramites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

**10 - DO PAGAMENTO:**

10.1. Após o arremate, o vencedor deverá realizar a QUITAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de imediato após a assinatura da Ata, devendo, em caso de pagamento total do mesmo ser através de depósito bancário, Ted ou transferência entre contas do mesmo banco e sendo parcial o arrematante deverá efetuar o pagamento de 5% (cinco por cento), do valor do item no local da assinatura da Ata, conforme § 2o  do artigo 53 da lei 8666/93.

 ***§ 2o*** *Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.*

10.1.1. O depósito parcial no valor de 5% (cinco por cento) deverá ser em “Espécie” ou através de Ted ou transferência entre contas do mesmo banco, devendo ser comprovado o pagamento de imediato após encerramento do certame e lavrada a ata.

10.1.2. O não depósito parcial de imediato após assinatura da ata resultará na perda do direito do arrematante, sendo que o mesmo será novamente revertido à Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

10.2. Caso o arrematante opta pelo pagamento parcial deverá o restante ser efetuado no prazo máximo de 05 dias úteis após a Homologação e Adjudicação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido;

10.3. O bem somente será considerado pago após a confirmação/compensação do depósito ou transferência bancária;

10.4. A não quitação total do item no prazo previsto resultará na perda do direito do arrematante, sendo que o mesmo será novamente revertido à Prefeitura Municipal de Suzanápolis;

10.5. O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo interessado vencedor estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou outras aplicáveis a espécie.

**11 - DA RETIRADA DO OBJETO**

11.1. O proponente vencedor desta licitação deverá retirar o objeto adquirido no Máximo em até 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do mesmo.

11.1.2. O local de retirada será no pátio da oficina mecânica, sito à rua Presidente Vargas nº 1.244, sobre acompanhamento do Mecânico Municipal o Sr.º Fernando Tabarelli.

11.2. Por ocasião do recolhimento do valor, o arrematante receberá uma via da guia devidamente preenchida com os dados do bem adquirido, da menção desta licitação e a autenticação do valor recolhido, devendo a mesma ser apresentada no ato da retirada do objeto. Caso o interessado não retire o bem adquirido dentro do prazo estabelecido, perderá o valor recolhido como garantia.

11.3. O veículo ou bem móvel inservível não retirado no prazo de 05 (cinco) dias, reverterá ao patrimônio da Prefeitura, sem qualquer direito do arrematante querer pleitear quaisquer indenizações.

**12 - DA ENTREGA:**

12.1. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

**13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes documentação e propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do presidente da sessão, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão importará na preclusão do direito de recurso.

13.5. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao presidente da comissão de licitações e protocolados junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, estabelecido a Av. 1.º de Maio, n.º 456 - Centro, em dias úteis, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

14.2. Prevaleceram o disposto no presente edital, sempre que houver dúvidas entre ele e os elementos a ele incorporados

14.3. Os interessados deverão pautar a elaboração de suas propostas estritamente dentro das normas do presente edital

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do presidente da comissão de licitações em contrário.

14.5. O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou por solicitação via correio eletrônico (*e-Mail*): licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br. Maiores informações no Site, Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Suzanápolis, sito na Av. Primeiro de Maio nº 456 - Centro, pessoalmente, ou pelos telefones (18) 3706-9000, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas, de Segunda as Sexta-Feira

14.6. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitações em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 03 de Março de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VALTER CRUSCA LOURENÇO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Veiculo** | **Valor Mínimo** |
| **01** | **01 (um) Veículo Ford/Willian – Courier – ambulância 1.6, Gasolina, 2008/2009, Placa CPV-3228, Chassi nº 77277,** Documentos Ok, Motor Ok, Câmbio Avariado, Carcaça/Monobloco Ok, Vidros Ok, Faltando partes importantes do Motor e do Interior do Veículo, Suspensão Traseira Incompleta, Freios Ok, Rodas Incompletas. | **R$ 5.000,00** |
| **02** | **01 (um) Veículo Peugeot – Partner 800k Furgão – 16V- 1.6, Gasolina ano/modelo 2008/2009, Placa LPV-3230, Chassi n°07161.**Documentos Ok, Motor e Embreagem Avariados, Câmbio Ok, Carcaça/Monobloco Ok, Vidros Ok, Freios Ok, Rodas Ok. | **R$ 3.000,00** |
| **03** | **1 (um) Veículo Ford F-11000 MWM – Caminhão Basculante 1991/1991, Placa BPY-4172, Chassi nº 49885.**Documentos Ok, Motor MWM 6 Cilindros Ok, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Câmbio EATON, Carcaça/Chassis Ok, Sistema Hidráulico Basculante, Caçamba OK, veículo parado sem teste de funcionamento. | **R$ 20.000,00** |
| **04** | **1 (um) Veículo MERCEDEZ BENZ – Atego 2425 – Caminhão, diesel, 2008/2008, Placa DBC-8970, Chassi nº 94520.**Documento Ok, Motor Ok, Câmbio Ok, Chassis/Estrutura Ok, Rodas Ok, Carroceria de Madeira Ok, Cabine Ok, Pneus Meia Vida OK, Freios Ok, Diferencial OK, veículo parado sem teste de funcionamento. | **R$ 75.000,00** |
| **05** | **1 (um) Veículo MASSEY-FERGUSON – TRATOR 50X 4X2 – 44CV – EIXO BAIXO, diesel, 1980/1980.** Motor Novo, Câmbio Avariado, Estrutura Ok, Sistema Hidráulico Avariado, Freios Avariados, Pneus Meia Vida, veículo parado sem teste de funcionamento. | **R$ 5.000,00** |
| **06** | **1 (um) SCANIA - ÔNIBUS – K112 CL, diesel, 1989/1990, Placa CQH-8331, Chassi nº 58330.**Documentos Ok, Motor e Câmbio Sucateado, Estrutura Ok, Pintura Ok, Hidráulicos sucateados, Rodas e Pneus Ok, Estofamento sucateado. | **R$ 2.500,00** |
| **07** | **1 (um) TOYOTA - COROLLA - XEI 1.8 – Flex, 2009/2009, Placa: CPV-3234, Chassi nº 67129.**Documentos Ok, Motor funcionando, Câmbio manual funcionando, Estrutura Ok, Pintura com pequenos detalhes, Sistemas hidráulicos e elétricos funcionando, Rodas Ok, Pneus novos, Estofamento Ok, Ar condicionado Ok, Danos no parachoque dianteiro, Veículo está rodando, Vendido no estado. | **R$ 15.000,00** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **08** | **1 (um) VAN – FIAT/DUCATO MINIBUS, Diesel, 2007/2008, Placa: DJP-6118, Chassi nº 20259.**Documentos OK, Motor danificado, Câmbio manual danificado, Estrutura OK, Pintura OK, Sistemas Hidráulico e Elétrico funcionando, Rodas OK, Pneus OK, Estofamento OK, não tem Ar Condicionado, veículo está parado sem funcionamento, vendido no estado. | **R$ 12.000,00** |
| **09** | **MICROÔNIBUS – MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO, Diesel, 2002/2003, Placa: CPV-3224, Chassi nº 09446.**Documentos OK, Motor desmontado necessita Retífica, Câmbio manual OK, Estrutura OK, Pintura OK, Sistemas Hidráulico e Elétrico funcionando, Rodas OK, Pneus OK, Estofamento OK, não tem Ar Condicionado, veículo está parado sem funcionando, vendido no estado. | **R$ 20.000,00** |